



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1761/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 241.028,94 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
451-4.4.90.52.00.00.00-3722-Equip e mat permanente.....R\$	241.028,94
TOTAL.....R\$	241.028,94

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit dos recursos do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, deliberação N° 012/2018 creditados na cc 45.667-5 como segue:

SUPERVIT

SUPERAVIT CONVENIO – FONTE	
722.....R\$	241.028,94
TOTAL	
DESUPERAVIT.....R\$	241.028,94

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal